



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	2
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.....	2
AVISO DE CREDENCIAMENTO.....	3
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024.....	3
JURÍDICO.....	4
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE BOA ESPERANÇA, COQUEIRAL, ILICÍNEA E SANTANA DA VARGEM - MG, PARA A INSTITUIÇÃO DO PROCON MUNICIPAL REGIONAL.....	4
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).....	7
RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.....	8
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – exercício de 2023, demonstrativo serviços/programas do cofinanciamento do governo federal e dá outras providências.....	8
PODER LEGISLATIVO.....	8
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA.....	9
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024.....	9
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.....	9
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024- PREGÃO PRESENCIAL 02/2024.....	9
DECRETO Nº 119/2024, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.....	10
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.....	10

## PODER EXECUTIVO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

## LICITAÇÕES

### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3º Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183.0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG, doravante determinado como contratante e de outro lado **TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.556/0001-21, situada a Rua Planalto, Nº 55 na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37.062.340, neste ato representada por Cristiano Claudino, portador da do CPF nº 038.752.846-66, doravante determinado como contratada, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, referente ao Processo Licitatório Nº 09/2022, Pregão Presencial Nº 01/2022, CONTRATO Nº 55/2022 cujo o objeto “**Prestação de serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

1.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2 Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, Fica alterado a duração do presente instrumento, sendo prorrogado até 30 de Junho de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

2.3 E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A administração compromete-se a dar publicidade nos sítios eletrônicos oficiais, deste ato, conforme a legislação determina.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Santana da Vargem, 17 de Dezembro de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES  
EIRELI  
CNPJ nº. 24.416.556/0001-21  
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 67/2024 – Processo Licitatório nº 150/2024. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **13 de janeiro de 2024** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), no [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br).

Santana da Vargem/MG, 18 de dezembro de 2024.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

## JURÍDICO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE BOA ESPERANÇA, COQUEIRAL, ILICÍNEA E SANTANA DA VARGEM - MG, PARA A INSTITUIÇÃO DO PROCON MUNICIPAL REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18239590/0001-75, com sede na Praça Padre Julio Maria, nº 40 Centro, nesta cidade de Boa Esperança MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Hideraldo Henrique Silva**, autorizado pelo ARTIGO 18 da Lei Municipal nº 3325 datada de 12/05/2008, doravante denominado **MUNICÍPIO SEDE**, e os Municípios

**de Coqueiral**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18239624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Centro, Coqueiral, MG CEP representado neste ato por Rânia Patrícia Ferreira Garcia, Presidente da Câmara dos Vereadores,

**de Ilícinea**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18239608/0001-39, com sede na Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro, Ilícinea, MG CEP 37175-000, representado neste ato por Nirlei Cristiani, Prefeito municipal,

**de Santana da Vargem**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18245183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem, MG CEP 37195-000, representado neste ato por José Elias Figueiredo, Prefeito municipal, doravante denominados **MUNICÍPIOS PARTICIPES**

**CONSIDERANDO** que a defesa do consumidor é um direito fundamental, conforme previsto no artigo 5º, inciso XXXII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como um princípio da Ordem Econômica, conforme o artigo 170, inciso V, da mesma Constituição, e que o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) estabelece normas de ordem pública e interesse social, conforme o disposto no seu artigo 1º;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, incisos VI e VII, da Lei nº 8.078/90, são direitos básicos do consumidor a efetiva prevenção de danos materiais e morais, individuais, coletivos e difusos, assim como o acesso aos órgãos judiciários e administrativos para a prevenção ou reparação desses danos, com a proteção jurídica, administrativa e técnica assegurada aos necessitados;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional das Relações de Consumo, prevista no artigo 4º da Lei nº 8.078/90, estabelece, entre seus princípios, a educação e a informação de fornecedores e consumidores quanto aos seus direitos e deveres, visando a melhoria do mercado de consumo e a proteção efetiva do consumidor, com a ação governamental no sentido de assegurar tais direitos (art. 4º, incisos II e IV);



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024**

**CONSIDERANDO** que os princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, especialmente os mencionados, somente podem ser perseguidos com a atuação governamental direta e permanente nos mercados locais, e que, para tanto, os Municípios devem ter estruturas adequadas de fiscalização e proteção ao consumidor;

**CONSIDERANDO** que, conforme os artigos 105 da Lei nº 8.078/90 e os artigos 4º e 5º do Decreto nº 2.181/97, o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) prevê a criação de órgãos municipais para a proteção e defesa do consumidor, como os Procons municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 55, § 1º, da Lei nº 8.078/90 dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem fiscalizar e controlar a produção, industrialização, distribuição e publicidade de produtos e serviços, visando a preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, por meio da adoção de normas necessárias para garantir tais objetivos;

**CONSIDERANDO** que, nos Municípios Partícipes mencionados, ainda não foram implementados órgãos municipais de defesa do consumidor, o que compromete a efetiva proteção dos direitos dos consumidores e permite a oferta de produtos e serviços com qualidade inferior ou impróprios ao consumo local;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 02/2012 do Procon Estadual de Minas Gerais, publicada no Diário Oficial em 25 de janeiro de 2012, que orienta os Prefeitos dos municípios mineiros que não possuem Procon municipal a promoverem a criação e a implementação de tais órgãos, com a estrutura física, administrativa e funcional adequadas à demanda local;

**CONSIDERANDO** que a criação de um Procon em cada um dos Municípios Partícipes pode ser substituída pela implementação de um órgão com competência regional, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, respeitando o pacto federativo e desde que haja previsão legal de defesa do consumidor em cada município participante;

**RESOLVEM**, em virtude do exposto, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Constituição da República de 1988, da Lei nº 8.666/93 e das leis municipais pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer cooperação entre os Municípios de Boa Esperança, Coqueiral, Ilicínea e Santana da Vargem para a implementação e funcionamento de um PROCON Regional, assegurando a proteção e defesa dos direitos dos consumidores, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal nº 10.887/2021, que regulamenta o SNDC (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

2.1. O Município de Boa Esperança, como Município Sede, compromete-se a:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024**

- Disponibilizar estrutura física e funcional adequadas ao atendimento das demandas da região.
- Designar equipe técnica capacitada para orientação aos Municípios Partícipes e atendimento regional.
- Providenciar relatórios periódicos das atividades do PROCON Regional para todos os Partícipes.

2.2. Os Municípios Partícipes (Coqueiral, Ilícinea e Santana da Vargem) comprometer-se-ão a:

- Disponibilizar suporte para o atendimento inicial aos consumidores e encaminhamento ao PROCON Regional quando necessário.
- Contribuir com recursos, conforme acordado em instrumento específico, para a manutenção das atividades do PROCON Regional.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

3.1. O PROCON Regional será estruturado de acordo com as necessidades locais e terá autonomia para atuar nas áreas de fiscalização, orientação e aplicação de medidas administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3.2. O órgão integrará o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (Sindec), com apoio técnico do Procon Estadual de Minas Gerais, conforme a regulamentação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, com renovação automática por períodos sucessivos de 24 meses, salvo manifestação contrária de uma das partes com antecedência mínima de 60 dias do término do período vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. O Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação prévia de 30 dias, sem prejuízo das responsabilidades assumidas até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

6.1. Cada Município Partícipe responsabiliza-se pela alocação dos seus recursos humanos, não havendo vínculo empregatício entre o PROCON Regional e os funcionários dos Municípios Partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024**

7.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura, com validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, com renovação automática por períodos sucessivos de 24 meses, mediante assinatura de novo instrumento de cooperação entre as partes, caso haja interesse mútuo.

7.2 Caso o prazo de vigência se encerre sem que as partes formalizem novo Termo, será necessária a celebração de um novo acordo, respeitando os requisitos legais e administrativos para sua efetivação.

7.3 Este Termo substitui quaisquer acordos anteriores que tenham expirado ou se tornaram ineficazes, promovendo a reorganização das bases de cooperação entre os municípios signatários

Boa Esperança, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Luiz Otávio Calogi Santos  
Diretor do PROCON Regional

Hideraldo Henrique Silva  
Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG

Nirlei Cristiani  
Prefeito Municipal de Ilícinea - MG

Rânia Patricia Ferreira Garcia  
Presidente da Câmara dos Vereadores - MG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

## RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – exercício de 2023, demonstrativo serviços/programas do cofinanciamento do governo federal e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº. 1.689 de 31 de Maio de 2023.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de contas por meio do sistema SUAS WEB, demonstrativo serviços/programas do cofinanciamento do governo federal do exercício financeiro de 2023, após apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana da Vargem em Reunião Ordinária realizada na data do dia 11/12/2024, às 14:00 horas na sala de reuniões no Centro Administrativo, situado a Rua José Venâncio de Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG, restou deliberado e aprovado pelo CMAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de dezembro de 2024.

---

**Patrícia Bernardes Vilela Neto.**  
**Presidente do CMAS/Santana da Vargem-MG**

### **PODER LEGISLATIVO**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

Com base no do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, com sede na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.589.501/0001-55, neste ato, representada pela Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, torna público que tem interesse na contratação de serviço especializado em emissão de certificado digital para pessoa física tipo A1 e pessoa jurídica tipo A1 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem

MG, conforme Termo de Referência disponível no link:

[https://www.santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/056\\_contratacao-de-servico-especializado-em-emissao-de-certificado-digital](https://www.santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/056_contratacao-de-servico-especializado-em-emissao-de-certificado-digital)

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de Dezembro de 2024 às 9h

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, ou pelo e-mail: [compras@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.leg.br)

**Santana da Vargem, 18 de Dezembro de 2024**

**Maria Aparecida de Araujo Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem**

## **RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024- PREGÃO PRESENCIAL 02/2024**

A Câmara Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos fornecedores e licitantes a primeira retificação, com dilação de prazo para apresentação de propostas, do processo 55/2024 pregão presencial nº 002/2024, que visa a aquisição de veículo automotor, do tipo SUV (Sport Utility Vehicle - Veículo Utilitário Esportivo), 0 (zero) km, ano/modelo 2024/2025, com quatro portas e capacidade para no mínimo cinco lugares, garantia de no mínimo 36 (trinta e seis meses), com as demais especificações conforme o termo de referência. . A sessão ocorrerá no dia 31



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024**

de Dezembro de 2024, às 08(oito) horas, no plenário da Câmara Municipal, localizado na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, Santana da Vargem-MG, CEP 37.195-000.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santana da Vargem

**OBJETO:** Aquisição de um veículo automotor, do tipo SUV (Sport Utility Vehicle - Veículo Utilitário Esportivo), 0 (zero) km, ano/modelo 2024/2025, com quatro portas e capacidade para no mínimo cinco lugares, garantia de no mínimo 36 (trinta e seis meses), com as demais especificações conforme o termo de referência.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :** R\$181.247,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31 de Dezembro de 2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** As propostas devem ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37.195-00, ou por meio do e-mail: [compras@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.leg.br), no prazo máximo de oito dias úteis a contar do dia 18 de Dezembro de 2024, data de divulgação do edital no diário oficial do Município, ou na sessão pública do dia 31 de Dezembro de 2024.

---

Maria Aparecida de Araújo Reis

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

**DECRETO Nº 119/2024, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
C.N.P.J.: 00.589.501/0001-55  
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 119/2024, de 2 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.3002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$23.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.3002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$25.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.3002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$17.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.3002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$52.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.3002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$17.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.3002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$62.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.3002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$3.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.3002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$1.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.091 - CORPO LEGISLATIVO		
01.091.1.31.3001.4011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$23.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.091 - CORPO LEGISLATIVO		
01.091.1.31.3001.4011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$25.000,00
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
C.N.P.J.: 00.589.501/0001-55  
Município: SANTANA DA VARGEM

Página: 21 2

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.4012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$52.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		52.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.091 - CORPO LEGISLATIVO		
01.091.1.31.3001.4011-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R\$17.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.4012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R\$17.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.4012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$62.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		62.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.4012-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$3.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.092 - SECRETARIA		
01.092.1.31.3001.4012-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R\$1.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Dezembro de 2024.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1352 quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Licitações:** Davidson Nunes Vilela

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Conteudista CMAS:** Patrícia Bernardes Vilela Neto

**Conteudista Poder Legislativo:** Maria Aparecida de Araújo Reis

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa